



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

REQUERIMENTO

ETIQUETA

ADIADO

____ / ____ / 2025

DESPACHO

Aprovado em ____ / ____ / 2025

Presidente

1º Secretário

EMENTA: Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (MDB/PB), Senador Federal, Brasília - DF solicitando **EMENDAS PARLAMENTARES** para a Criação dos **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Móveis**, em Campina Grande/PB, conforme Norma Jurídica Vinculada: LEI ORDINÁRIA nº 9.652, de 23 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

AGENDA DA ONU 2030



LEI ORDINÁRIA nº 9.248, de 01 de julho de 2024

EMENTA: “Criação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Móveis, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado requerimento ao Excelentíssimo Senhor VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (MDB/PB), Senador Federal, Brasília - DF solicitando **EMENDAS PARLAMENTARES** para a Criação dos **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Móveis**, em Campina Grande/PB, conforme Norma Jurídica Vinculada: LEI ORDINÁRIA nº 9.652, de 23 de abril de 2025.

“CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) MÓVEIS”

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO - MDB

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB**

O VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária ao Prefeito do Município de Campina Grande/PB, Excelentíssimo Senhor VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO (MDB/PB), Senador Federal, Brasília - DF solicitando **EMENDAS PARLAMENTARES** para a Criação dos **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Móveis**, em Campina Grande/PB, conforme Norma Jurídica Vinculada: LEI ORDINÁRIA nº 9.652, de 23 de abril de 2025.

O pressente Projeto de Lei tem visa a criação dos **CAPS Móveis** na cidade de Campina Grande/PB, como forma de garantir o direito à saúde mental, promovendo cuidados mais acessíveis e adequados à população em situações de vulnerabilidade social.

Muitas pessoas que necessitam de serviços de saúde mental, como por exemplo, pessoas em situação de rua, dependentes químicos que se encontram em espaço com alta concentração de pessoas em situação de rua, muitas das quais enfrentam problemas de saúde mental e uso de substâncias. Além do mais, o **CAPS Móvel** pode auxiliar municípios que não procuram ajuda dos profissionais de saúde mental, por não terem apoio familiar ou pelo desconhecimento de seu problema.

A presença de um **CAPS Móvel** pode proporcionar acesso direto a esses serviços, atendendo a demanda emocional e psicológica da população. A equipe do **CAPS Móvel** inclui profissionais de diversas áreas, como psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, que integrarão às ações de outras equipes de saúde, promovendo um cuidado mais abrangente. O veículo poderá se deslocar para escolas, centros comunitários, eventos e outros locais estratégicos, ampliando o alcance do atendimento e atenção. Além disso, o **CAPS Móvel** servirá como um ponto de apoio para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), oferecendo suporte técnico e material relacionado à saúde mental.

O **CAPS Móvel** pode oferecer atendimento a crises emergenciais, como surtos psicóticos ou tentativas de suicídio, em tempo real e em locais onde o suporte é urgente. A implementação de um **CAPS Móvel** em Campina Grande/PB pode ser uma estratégia eficaz para garantir que o cuidado em saúde mental chegue a todos, especialmente aos que estão à margem dos serviços tradicionais. Portanto, essa abordagem alinha com a Política Nacional de Saúde Mental, que tem como objetivo, promover a atenção integral e humanizada, além de garantir o acesso universal aos serviços.

Os **CAPS Móveis** ampliarão o acesso e a possibilidade de intervenções na saúde mental fora do ambiente hospitalar, como também, contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e saudável. Os CAPS Móveis ampliarão o alcance da rede municipal, permitindo que o atendimento em saúde mental chegue diretamente a populações vulneráveis, com acolhimento humanizado e cuidado contínuo.

GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO - MDB

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB**

A proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), promovendo uma atuação multiprofissional, territorial e intersetorial, condizente com a realidade dos diferentes territórios. Com esta iniciativa, o Município avança na construção de uma cidade mais inclusiva, que reconhece o sofrimento psíquico como prioridade de saúde pública e garante o cuidado onde ele é mais necessário.

Dante do aqui exposto, considerando a relevância social da matéria, estando presente o irrelevante interesse público que motiva e legitima este Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Vereadores(as), para sua aprovação..

Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 04 de novembro de 2025.


BALDUÍNO NETO
VEREADOR
(MDB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

ANEXOS



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 04 de novembro de 2025.


BALDUÍNO NETO
VEREADOR
(MDB)

FIM DO DOCUMENTO